



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2023

PROCESSO n.º 076/2023

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) N.º 008/2023

VALIDADE: n.º 12(doze) meses

Aos vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Unaí, localizada na Praça JK, s/n, bairro Centro, o Pregoeiro Ericlis Yan Fernandes dos Santos, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, e no Decreto Municipal n.º 3.252 de 14-10-2005, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 008/2023, publicado no DOE no caderno do Diário dos Municípios Mineiros do dia 04/05/2023, transcurso o prazo para interposição de recursos e a necessária homologação conforme processo n.º 076/2023 RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo 1 do Edital de Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2023, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

1.2. Os detentores da Ata são:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
33	UN	150,000,00000	4,43000	664.500,00	ESPIRAMICINA 500 MG COMP. SANOFI - ROVAMICINA - RMS:1832603630019 1,5 MUI 2X 8 - PROC:ESTRANGEIRO - VAL: 24 MESES
				Total para Este Fornecedor:	664.500,00
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
15	UN	20,000,00000	5,70000	114.000,00	BENZILPENICILINA BENZANTINA 1.200.000 UI SUSP INJ TEUTO 1.0370.0100.009-2 BEPEBEN 1.200.000UI CX C/50FA
				Total para Este Fornecedor:	114.000,00
DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
12	UN	2,000,00000	2,79000	5.580,00	AMPICILINA 500 MG INJETÁVEL BLAU UN
17	UN	10,000,00000	0,51000	5.100,00	CEFALEXINA 500MG COMP UNIAÇO QUÁ MICA UN
20	UN	30,000,00000	3,74000	112.200,00	CEFAZOLINA SÓDICA 1000 MG INJ BLAU UN
22	UN	2,000,00000	7,00000	14.000,00	CEFTRIAXONA 1GR IM ABL UN
39	UN	5,000,00000	20,39000	101.950,00	IMIPINEM + CILASTATINA 500 MG INJ ABL UN
45	UN	15,000,00000	14,48000	217.200,00	MEROPENEM 1000 MG INJ BLAU UN
52	UN	2,000,00000	8,00000	16.000,00	PENICILINA G. CRISTALINA 5.000.000 UI INJ. BLAU UN
				Total para Este Fornecedor:	472.030,00
DROGAFONTE LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
18	UN	10,000,00000	14,50000	145.000,00	CEFALEXINA SUSP. 250 MG 60ML ABL(GO) FR
				Total para Este Fornecedor:	145.000,00

9



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

DROGAMILA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
9	UN	15.000,00000	3,17000	47.550,00	AMOXICILINA+CLAVULANATO (500+125MG) COMP RAMBAXY
50	UN	8.000,00000	0,69000	5.520,00	NORFLOXACINO 400 MG COMP. GLOBO
				Total para Este Fornecedor:	53.070,00
EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
4	UN	30.000,00000	1,90000	57.000,00	ALBENDAZOL SUSP. 400MG 100 ML GEOLAB ALBEL
				Total para Este Fornecedor:	57.000,00
HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
1	AMP	2.000,00000	8,49000	16.980,00	ACICLOVIR 250 MG AMP BLAU AMP
11	UN	3.000,00000	2,80000	8.400,00	AMPICILINA 1G INJETÁVEL BLAU AMP
24	UN	4.000,00000	0,40000	1.600,00	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO PHARLAB CPR
44	UN	2.000,00000	2,00000	4.000,00	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSP. ORAL 30 ML NATULAB FR
				Total para Este Fornecedor:	30.980,00
INPHARMA HOSPITALAR LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
31	UN	8.000,00000	0,50000	4.000,00	DOXICICLINA 100 MG COMP. REVESTIDO PHARLAB DOXICICLINA 100MG
				Total para Este Fornecedor:	4.000,00
JLM DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
5	UN	3.000,00000	5,50000	16.500,00	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML TEUTO
7	UN	3.000,00000	44,00000	132.000,00	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250 MG + 62,5 MG SUSP. FRASCO 75 ML SANDOZ
19	UN	1.500,00000	16,00000	24.000,00	CEFALEXINA SUSP. 250 MG/5 ML 100ML TEUTO
23	UN	75.000,00000	2,96000	222.000,00	CEFTRIAXONA SODICA 1000 MG INJ. BIOCHIMICO
40	UN	6.000,00000	1,10000	6.600,00	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA GEOLAB
55	TN	3.000,00000	5,18000	15.540,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 800 MG + 160 MG INJETÁVEL NEOQUIMICA
56	TN	5.000,00000	5,41000	27.050,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 40 MG + 8 MG/ ML SUSP. ORAL EMS
				Total para Este Fornecedor:	443.690,00
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
3	COMP	200.000,00000	0,40000	80.000,00	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL PRATI DONADUZZI & CIA LTDA PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
				Total para Este Fornecedor:	80.000,00
MED CENTER COMERCIAL LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
51	UN	25.000,00000	2,31000	57.750,00	OXACILINA SODICA 500 MG INJ BLAU/RMS: 1163701410051 PED COM 100 UN
				Total para Este Fornecedor:	57.750,00

g



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
10	UN	6.000,00000	11,54000	69.240,00	AMPICILINA + SULBACTAM 1G+ 2G INJ FRESENIUS CONFORME EDITAL
16	UN	5.000,00000	9,16000	45.800,00	BENZILPENICILINA BENZANTINA 600.000 UI SUSPENSÃO TEUTO CONFORME EDITAL
21	UN	5.000,00000	7,89000	39.450,00	CEFEPIME 1000 MG INJ TEUTO CONFORME EDITAL
25	UN	30.000,00000	6,98000	209.400,00	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA 100ML FRESENIUS CONFORME EDITAAL
26	UN	30.000,00000	9,00000	270.000,00	CIPROFLOXACINO 400 MG BOLSA 200 ML FRESENIUS CONFORME EDITAL
27	UN	250.000,00000	0,19000	47.500,00	CIPROFLOXACINO 500MG COMP PRATI CONFORME EDITAL
29	UN	20.000,00000	1,36000	27.200,00	CLINDAMICINA 150MG/ML AMP 4 ML HIPOLABOR CONFORME EDITAL
30	UN	16.000,00000	0,90000	14.400,00	CLINDAMICINA 300 MG CÁPSULA U. QUIMICA CONFORME EDITAL
34	UN	100.000,00000	0,39000	39.000,00	FLUCONAZOL 150MG CP MEDQUIMICA CONFORME EDITAL
37	AMP	2.000,00000	2,32000	4.640,00	GENTAMICINA 40MG INJ HIPOLABOR CONFORME EDITAL
38	UN	5.000,00000	1,13000	5.650,00	GENTAMICINA 80 MG 2ML INJ. FRESENIUS CONFORME EDITAL
41	UN	10.000,00000	0,57000	5.700,00	LEVOFLOXACINO 500 MG COMP. DELTA CONFORME EDITAL
42	UN	8.000,00000	7,99000	63.920,00	LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100 ML HALEX ISTAR CONFORME EDITAL
46	UN	100.000,00000	0,21000	21.000,00	METRONIDAZOL 250 MG COMP. PRATI CONFORME EDITAL
47	UN	2.000,00000	7,47000	14.940,00	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL BELFAR CONFORME EDITAL
48	UN	20.000,00000	3,45000	69.000,00	METRONIDAZOL 500 MG INJ. HALEX ISTAR CONFORME EDITAL
57	UN	10.000,00000	0,19000	1.900,00	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPRIMA 400 MG + 80 MG COMP. PRATI CONFORME EDITAL
60	UN	20.000,00000	3,97000	79.400,00	VANCOMICINA 500 MG INJ FRESENIUS CONFORME EDITAL
				Total para Este Fornecedor:	1.028.140,00

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
28	TN	10.000,00000	2,50000	25.000,00	CLARITROMICINA 500 MG COMP. PHARLAB CAPSULA
				Total para Este Fornecedor:	25.000,00

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
8	UN	50.000,00000	0,28000	14.000,00	AMOXICILINA COMP. 500 MG PRATI DONAD(PR) CPR
35	AMP	3.000,00000	14,85000	44.550,00	FLUCONAZOL 2MG/ML BOLSA 100 ML HALEX ISTAR(CE) BOL
49	TN	500,00000	6,00000	3.000,00	NISTATINA SUSP. 50 ML ORAL PRATI DONAD(PR) FR
				Total para Este Fornecedor:	61.550,00

SIRIO PHARMA LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
13	UN	200.000,00000	0,77000	154.000,00	AZITROMICINA 500MG COMP PHARLAB AZITROPHAR
14	UN	10.000,00000	7,19000	71.900,00	AZITROMICINA 600 MG FRASCO 40 MG/ ML PHARLAB AZITROPHAR
				Total para Este Fornecedor:	225.900,00

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Unidade	Qtde	V. Unit.	V. Total	Descrição
6	UN	5.000,00000	9,49000	47.450,00	AMOXICILINA + CLAVULANATO 1000 MG + 200 MG INJ MOMENTA / EUROFARMA GENÁ%RICO
43	UN	1.000,00000	24,00000	24.000,00	LINEZOLIDA 2 MG/ ML BOLSA 300 ML EUROFARMA GENÁ%RICO
53	UN	30.000,00000	14,49000	434.700,00	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4G+0,5G INJ MOMENTA / EUROFARMA GENÁ%RICO
54	UN	3.000,00000	12,99000	38.970,00	POLIMIXINA B 500.000 UI INJ EUROFARMA GENÁ%RICO
				Total para Este Fornecedor:	545.120,00

g



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no DOE – Diário Oficial do Estado no dia **04/05/2023**, vigorando até o dia **05/05/2024**.

3. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá a Secretaria Municipal da Saúde.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada para aquisição do seu respectivo objeto, por outro órgão de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios que não tenha participado do certame licitatório, desde que o acréscimo de quantitativos, acaso necessário para atendimento de sua demanda, não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global estimado da contratação, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e autorizada pela Prefeitura Municipal de Unaí.

4.1.1. A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo 1 do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado para o período.

5. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO

5.1. Os preços ofertados, especificação, empresa e representante legal, encontram-se enunciados na presente ata.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. O objeto produto desta ata deverá ser entregue na sede da secretaria solicitante no prazo máximo de 10 dias, contados da data do recebimento/retirada da nota de empenho ou ordem de fornecimento para a entrega. Frete CIF.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito na Prefeitura Municipal de Unaí, setor de Tesouraria ou por crédito bancário, correndo as despesas bancárias por conta do contratado, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela Unidade requisitante mediante



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

7.2. – Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar às Unidades Administrativas que emitirem a Nota de Empenho, os documentos abaixo relacionados:

I – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº. 8.212/90);

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº. 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital do domicílio da Licitante.

7.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e

II – Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8. DO CONTRATO

8.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização do Setor de compras e licitação, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

8.2. O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

8.3. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1. Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras e Licitações.

9.2. O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2023, especialmente às especificadas no referido Edital.



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.1. Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga a apresentar devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal do domicílio da licitante;
- b) comprovante de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos respectivos encargos instituídos por Lei.

9.4. Fica estabelecido a obrigatoriedade do detentor da Ata no fornecimento com acréscimo de 25% (vinte cinco por cento), estipulado no Anexo I do referido Edital, conforme art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem prévia comunicação.

9.5. Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art.65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal da Administração e Setor de Compras e Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, a Administração Municipal deverá:

- a) Convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

10.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Secretaria Municipal de Administração poderá:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, desde que confirmada a veracidade dos motivos apresentados;
- b) convocar os demais fornecedores visando oportunidade de negociação.

10.5.1. O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser provocado e comprovado pela parte INTERESSADA, através de planilhas de custos, anteriores e posteriores ao desequilíbrio, bem assim, por todos os meios de provas permitidos em direito. O reequilíbrio econômico-financeiro será pago a partir da data do protocolo do requerimento, estando este condicionado à chancela do chefe do Poder Executivo.

10.6 Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal da Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção mais vantajosa.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, mediante competente autorização do Setor de Compras e Licitações, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, além das sanções administrativas, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório.

11.2. Qualquer atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no órgão emitente da Nota de Empenho, dirigida à autoridade competente até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para o fornecimento do material;

11.3. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, o contratado sujeitar-se-á a multa nos seguintes termos:

1 – Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso injustificado sobre o valor total do Contrato ou a Nota de Empenho, conforme o caso, e correção diária, a saber:

a) 0,33 % ao dia, até o décimo quinto dia, incidente sobre o valor da etapa;

b) 0,66 % ao dia a partir do décimo sexto dia de atraso na execução do contrato, sem prejuízo da sanção prevista no item anterior. Ultrapassado o trigésimo dia de atraso, será o contrato rescindido ou a nota de empenho cancelada;

11.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, aplicar à contratada, sem prejuízo das demais, as seguintes sanções:

1 – Advertência;

2 – Multa de 30% sobre o valor total do contrato/nota de empenho;

3 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item 3, onde caberá no prazo de 10(dez) dias úteis da intimação do ato, pedido de reconsideração;

5 – Se o valor da multa não for recolhido pela contratada, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Unaí e cobrado judicialmente;

6 – À licitante vencedora que se recusar injustificadamente, a assinar a ata de Registro de Preços ou Contrato/receber a Nota de Empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do Contrato/Nota de Empenho, podendo a Administração convidar a aceitar o Contrato/Nota de Empenho as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

11.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

12. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quanto houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro inicial a ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

12.2. O reajustamento dos preços registrados somente será possível se autorizado por alteração das Normas Federais pertinentes à política econômica.

13. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. O material referente a esta Ata de Registro de Preços será entregue a Unidade que emitir a nota de empenho consoante o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

13.1.1. A Unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento dos serviços com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma legal mencionado.

13.2. A Unidade Administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos produtos e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

14.1.1. Pelo Setor de Compras e Licitações, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1.1.1 a(s) detentora(s) não cumprir(em) as obrigações dela constantes;

14.1.1.2 a(s) detentora(s) não retirar(em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

14.1.1.3 a(s) detentora(s) der(em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

14.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

14.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

14.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.1.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

14.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida ao Setor de Compras e Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

14.2.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Minas Gerais, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

14.2.2. Fica estabelecido que as detentoras da ata devam comunicar imediatamente à ao Setor de Compras e Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras jgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

15.1. Os objetos da presente ata de registro de preços serão autorizados, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Contabilidade.

16. DAS ALTERAÇÕES

16.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

G



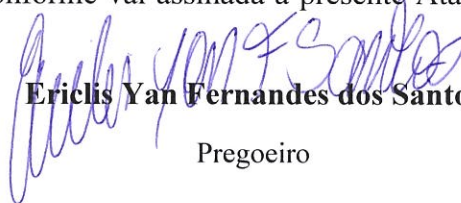
PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 008/2023, as propostas com preços, especificação, por item na ordem classificatória das empresas.

17.2. O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.3. E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.


Ericlis Yan Fernandes dos Santos

Pregoeiro

BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

18.269.125/0001-87

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

67.729.178/0002-20

DISMART DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

33.688.692/0001-61

DROGAFONTE LTDA

08.778.201/0001-26

DROGAMILA LTDA

43.590.936/0001-22

EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

41.340.103/0001-88

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA





PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

35.472.743/0001-49

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

43.607.262/0001-21

JLM DISTRIBUIDORA LTDA

27.343.602/0001-06

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

94.389.400/0001-84

MED CENTER COMERCIAL LTDA

00.874.929/0001-40

MED RIOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

31.246.364/0001-80

MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

47.893.919/0001-15

SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

47.783.547/0001-74

SIRIO PHARMA LTDA

31.495.759/0001-16

UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

23.864.942/0001-13